



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00099/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - RUA 28 DE DEZEMBRO, 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 04.441.785/0001-99, neste ato representado por Amarildo Suassuna Martins, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na R Joaquim Vieira de Andrade, 23, Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 343.679.264-00, Carteira de Identidade nº 792555 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018..
Veículo tipo: utilitário - Placas: ACC 4985-PR - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Veículo tipo: utilitário - Placas: HZE 5182-PB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Veículo tipo: utilitário - Placas: MMZ 7530-PB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Veículo tipo: utilitário - Placas: MMY 7887-PB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Veículo tipo: utilitário - Placas: HUQ 9692-CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Veículo tipo: utilitário - Placas: MNE 6267-PB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Veículo tipo: utilitário - Placas: MMV 1252-PB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Concorrência nº 00001/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Custo mensal da locação de 07 Caminhões tipo caçamba, Potência Mínima de 208 HP, Capacidade de Carga Útil Mínima de 10,6 Ton., caçamba com capacidade mínima de 6 m ³ incluindo: condutor e 03 ajudantes para cada veículo.	Mensal	11	90.001,09	990.011,99

Total: 990.011,99

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 990.011,99 (NOVECIENTOS E NOVENTA MIL ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

O valor acima indicado está incluído o custo com combustível e motorista, que ficará a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.452.029.2069 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.029.2080 - MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2. Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3. Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4. Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

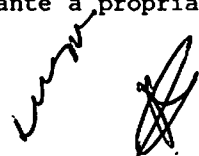
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Maio de 2018.

TESTEMUNHAS

Luiz Alves da Silva.
046.074.114-42.

Francisco Martins do S. Filho
06797581435

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Construtora Suassuna & Martins Ltda
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
AMARILDO SUASSUNA MARTINS
343.679.264-00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00001/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 15.452.029.2069 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.029.2080 - MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00099/2018 - 09.05.18 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 990.011,99.

Catolé do Rocha- PB, 09 de Maio de 2018


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2018, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para contratação de profissionais médicos nas especialidades de: anestesiologia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, embriologia, ginecologia, hematologia, infectologia, medicina intensiva, neonatologia, obstetrícia, ortopedista, otorrinolaringologia, pediatria, radiologia, ultrassonografia, urologia, com comprovada experiência em atenção de alto risco, para atuarem em sistema de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenças e/ou sobrecaviso, visitas clínicas de acordo com necessidade do serviço de forma complementar na rede municipal de saúde, junto ao Instituto De Saúde Elpidio De Almeida-Isca

Inscrig.	Nome	CPF	Valor
16428/18	Lina Pereira Lima	025.500.994-19	R\$ 300.000,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36.

Fonte dos recursos: 002 e 014.

Campina Grande - PB, 23 de Abril de 2018
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, "caput" da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY.

Insc. Nº	Nome	CPF	Valor
16417/2017	Lorena M Dourado	067.901.134-01	R\$ 228.000,00

Funcional Programática: 10.302.1010.2104-Ações Gerais Em Atenção MAC Ambulatorial E Hospitalar. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 002 (PRÓPRIO) E 014 (SUS).

Campina Grande - PB, 19 de Abril de 2018.
LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Repúblicação

A Prefeitura Municipal de Caraúbas - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2018, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE DE CARAÚBAS (PB), foi considerada deserta pela ausência de licitantes. Desta forma, fica a mesma republicada com abertura para as 10h00min do dia 25/05/2018 (horário local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Caraúbas, à Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br, no horário de expediente.

Caraúbas - PB, 9 de Maio de 2018.
NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referentes à coleta de resíduos sólidos não perigosos, garrafas e embalas na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição nº 80001/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPMICMS E OUTROS 15.452.029.2069 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.029.2080 - MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00099/2018 - 09.05.18 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 990.011,99.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de laboratório na confecção de próteses dentárias (total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: ANTONIO AROLDI DE FREITAS - ME - R\$ 43.350,00; TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA-ME - R\$ 51.000,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 9 de Maio de 2018.
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Cuité, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 002/2018, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de vias em paralelepípedos nesta cidade, onde foi declarada vencedora a GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 20.265.912/0001-00, com um valor total de R\$ 580.497,88. Informações na CPL, sede da prefeitura de Cuité, situ a Rua 15 de novembro, 159, centro, 83-3372-2246.

Cuité - PB, 9 de maio de 2018.
BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que tendo em vista o não atendimento ao Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, informa que a reunião de abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados da licitação em epígrafe que seria realizada as 10:30 horas do dia 10 de Maio de 2018 será realizada às 10:30 horas do dia 18 de Maio de 2018 desde que não seja apresentado recurso, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitégi - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) (083) 3502-1143. E-mail: cuitegilicitacoes@hotmail.com. Cuitégi -

Em 9 de Maio de 2018.
MÉRCIA ARAÚJO SANTOS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que tendo em vista o não atendimento ao Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, informa que a reunião de abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados da licitação em epígrafe que seria realizada as 11:30 horas do dia 10 de Maio de 2018 será realizada às 11:30 horas do dia 18 de Maio de 2018 desde que não seja apresentado recurso, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitégi - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) (083) 3502-1143. E-mail: cuitegilicitacoes@hotmail.com. Cuitégi -

Em 9 de Maio de 2018.
MÉRCIA ARAÚJO SANTOS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que tendo em vista o não atendimento ao Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, informa que a reunião de abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados da licitação em epígrafe que seria realizada as 08:30 horas do dia 10 de Maio de 2018 será realizada às 08:30 horas do dia 18 de Maio de 2018 desde que não seja apresentado recurso, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitégi - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) (083) 3502-1143. E-mail: cuitegilicitacoes@hotmail.com. Cuitégi -

Em 9 de Maio de 2018.
MÉRCIA ARAÚJO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Objetivo: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Praça Esportiva no Município de Fagundes - PB. Abertura: 25 de maio de 2018, às 08h00min. (horário local). Local: Sede da Prefeitura Municipal de Fagundes. Informações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quêbra Quêbra, S/N, Centro - Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 0800 - às 12h00. E-mail: licitacao@fagundes.pb.gov.br. Edital: www.tcc.pb.gov.br Fagundes

Em 7 de maio de 2018.
SAMANTHA ANDRADE MALA CAVALCANTE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, psicotrópicos e material hospitalar entregue parcelada as necessidades de consumo das unidades de saúde e PSF's do município. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 2017 2659 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde 3390.30 Material de Consumo 10 301 1015 2062 Manutenção das Atividades do PAB - Fixo 3390.30 Material de Consumo 10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF - Programa de Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 303 1013 2064 Programa de Assistência Farmacêutica Básica 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material de Distribuição Gratuita 10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde - SUS 3390.30 Material de Consumo 10 301 2017 2067 Compensação de Especialidades Regionais - CER 3390.30 Material de Consumo 10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ 3390.30 Material de Consumo. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018. Partes Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT nº 00016/2018 - 16.04.18 - Cirúrgica Montebelo Ltda - R\$ 224.239,30; CT nº 00017/2018 - 16.04.18 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME - R\$ 368.362,20; CT nº 00018/2018 - 16.04.18 - José Nergino Sobrinha - R\$ 8.441,74.

Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico, para suprir necessidades de consumo das unidades de saúde do município. Fundamento legal: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Imaculada: 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1015 2066 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB 3390.30 Material de Consumo. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018. Partes Contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Imaculada e: CT nº 00019/2018 - 17.04.18 - Editeza Rodrigues Alves Gode-ME - R\$ 42.470,10; CT nº 00020/2018 - 17.04.18 - José Nergino Sobrinha - R\$ 27.517,73; CT nº 00021/2018 - 17.04.18 - Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - R\$ 23.871,25.

DESPACHOS DE 18 DE ABRIL DE 2018

Pregão Presencial nº 7/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, psicotrópicos e material hospitalar entregue parcelada as necessidades de consumo das unidades de saúde e PSF's do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cirúrgica Montebelo Ltda - R\$ 224.239,30; Express Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME - R\$ 368.362,20; José Nergino Sobrinha - R\$ 8.441,74.

Pregão Presencial nº 9/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para suprir necessidades de consumo das Unidades de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente

Prefeitura Municipal de Monteiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1.3.018/2018/PMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.3.18.5/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA (Anteriormente D&M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME)

OBJETO: Conforme alterações dos atos constitutivos, a contratada efetuou a mudança de seu nome empresarial para LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA (Anteriormente D&M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME), mantendo na essência as demais especificações e atividades econômicas, motivo pelo qual a relação contratual prosseguirá doravante pela nova razão social, de acordo com a 6ª Alteração Contratual, com data de 03 de Novembro de 2014 e registrado na JUCEP nº 25200451431, conforme documento em anexo, visto a mudança de nome não implica em prejuízos à execução do contrato, não sendo caso de incidência do inciso XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO/FMS e a LACET - COMERCIO VA

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2016.

Monteiro, 16 de Abril de 2018.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do FMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº: 1.3.18.5/2017/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de prazo nº 00002/2018, prorrogar o prazo por mais 90 dias, ficando a referida VIGÊNCIA: De 24/04/2018 até 24/07/2018. Data de Assinatura: 24/04/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Secretaria Municipal de Saúde.

Ana Paula Barbosa Oliveira Morato e LACET - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Carauabas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Carauabas - PB, às 15:00 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES E ENTULHOS, NO DISTRITO DE BARREIRAS, NO MUNICÍPIO DE CARAUBAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 01. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Carauabas - PB, 09 de Maio de 2018

EDUARDO BELO BARBOSA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Carauabas - PB, às 13:30 horas do dia 25 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 01. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Carauabas - PB, 09 de Maio de 2018

EDUARDO BELO BARBOSA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2018

A Prefeitura Municipal de Carauabas - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2018, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE DE CARAUBAS (PB), foi considerada deserta pela ausência de licitantes. Desta forma, fica a mesma republicada com abertura para as 10h00min do dia 25/05/2018 (horário local). Cópia do Edital e demais documentos

pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Carauabas, à Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Carauabas - PB. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br, no horário de expediente.

Carauabas - PB, 09 de Maio de 2018

NELSON JOSÉ NEVES HONORATO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 10h00min horas do dia 29 de Maio de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULANESTE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ -PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34432240. Edital: www.brejoedocruz.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Brejo do Cruz - PB, 09 de Maio de 2018

EDNA MARIA LIMA -
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00019/2018, para aquisição de pneus e câmara de ar e ADJUDICO o seu objeto à empresa MOISES URBANO DA SILVA ME - CAMPINA PNEUS E RODAS LTDA, CNPJ nº 12.577.037/0001-66, considerada vencedora com o valor de R\$ 287.650,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2018.

LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00064/2018, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de laboratório na confecção de próteses dentárias (total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível). HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: ANTONIO AROLD DE FREITAS - ME - R\$ 43.350,00; TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME - R\$ 51.000,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Maio de 2018.

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referentes à coleta de resíduos sólidos não perigosos, garanchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 15.452.029.2069 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.029.2080 - MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00099/2018 - 09.05.18 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 990.011,99. Catolé do Rocha - PB, 09 de Maio de 2018.

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito